



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 / 2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11162 / 2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

- ✓ **DATA DA ABERTURA: 28/08/2025**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 8 horas**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 13/08/2025 até as 7:30 horas do dia 28/08/2025.**
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 horas até 8 horas do dia 28/08/2025.**
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 8 horas do dia 28/08/2025.**
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.**
- ✓ **LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**
- ✓ **INFORMAÇÕES: Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.962/2025, torna público que fará realizar às **8 horas do dia 28 de agosto de 2025** na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no [site https://www.saojoaodalianca.go.gov.br](https://www.saojoaodalianca.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na Secretaria de Licitações a partir de **8 horas do dia 18 de agosto de 2025**. Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2962/2025, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas, preços máximos por mês estimados para cada item definidos no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, bem como as condições e exigências definidas neste Edital e seus Anexos.**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão

3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

3.3 – A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor desta licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento de sua proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.5.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre esta contratação, inclusive com as taxas referentes a IPVA, licenciamento e seguro total do(s) veículo(s);

5.3. conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto no **subitem 5.1 do Termo de Referência**, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterado, para mais ou para menos, sem aviso prévio, devendo tal alteração ser proferida pelo Agente de Contratação durante a Sessão Pública.**

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.**

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do item, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e **OFERTAR O MENOR PREÇO DO ITEM**, que deve incidir sobre o valor apresentado na Proposta de Preços da licitante vencedora, tendo por base os valores máximos definidos no **subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.3.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.3.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para esta contratação.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste edital.

9.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.6. Os valores de referência deste processo licitatório estão definidos no **subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores mensais e global acima do orçamento oficial.

9.7. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (ITEM ou GLOBAL).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

### 11. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### 12. REGULARIDADE SOCIAL:

a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);

b) **Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);

c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).**

**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e)** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:**

- a)** **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Apresentar prova de “capacidade técnica”, constituída por no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, se necessário;
- b)** Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade.

**15.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:**

**15.1.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

**a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário apresentar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens** deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame.

**b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**15.1.2.** A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo IV).

**15.2.** **A ausência dos documentos exigidos no item 15.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**15.3.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, serão analisados:

**a)** Documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital ou o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

**15.4.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**15.5.** Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**15.6.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.7.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**15.8.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## **16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**16.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1.**

**16.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que o Agente de Contratação inabilitará o licitante neste certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item **15.2** deste edital.

**16.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar deste certame e usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei.

**16.3.** Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**16.3.1.** A readequação que trata o **item 16.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**16.4.** Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

**16.5.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: (62) 3438.1161, funcionamento das 7h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

**16.6.** Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 25 / 08 / 2025.**

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

**17.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

**17.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 18.1** deste edital.

**18.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 18.2** deste edital.

**18.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, este processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de possíveis irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

presente ilegalidade insanável;

- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

### **20. DO TERMO DE CONTRATO**

**20.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**20.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**20.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato (Anexo VII), parte integrante deste edital.

**20.5.1.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

**20.5.2** O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2025, correspondente às dotações orçamentárias das secretarias municipais acima identificadas, as quais serão detalhadas nos respectivos contratos que serão firmados.

### **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para este certame ou prestar declaração falsa durante esta licitação ou a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**22.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

**22.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**22.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

**22.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança desta contratação.

**23.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2962/2025.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.**

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**23.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** São partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

- ✓ Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;
- ✓ Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo V – Modelo de Proposta;
- ✓ Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato.

**23.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital e seus Anexos e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**23.13.** A Secretaria de Licitações do Município de São João d'Aliança/GO está situada na Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 7h às 17h.

São João d'Aliança/GO, 11 de agosto de 2025.

**RONILDO FONSECA MATTOS**  
**Agente de Contratação**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas, preços máximos por mês estimados para cada item definidos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como as demais condições e exigências definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

### **2 – JUSTIFICATIVAS**

**2.1** A contratação de empresa para locação de veículos automotores diversos tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais abaixo identificadas, mediante as seguintes justificativas:

#### **2.1.1 Secretaria Municipal de Turismo**

**2.1.1.1** A locação de automóvel a ser utilizado na Secretaria Municipal de Turismo é para garantir a mobilidade necessária para o atendimento das demandas da pasta e a execução das atividades atribuídas ao Secretário Municipal de Turismo e demais servidores. Neste momento, a locação do veículo é imprescindível, pois esta secretaria dispõe atualmente de um automóvel que se encontra em estado extremamente precário, apresentando falhas mecânicas recorrentes, desgaste estrutural acentuado e falta de condições mínimas de segurança para circulação. O uso contínuo desse veículo compromete a eficiência dos deslocamentos e gera custos excessivos com manutenções frequentes, tornando-se inviável para o desempenho das funções institucionais.

**2.1.1.2** A locação do automóvel permitirá maior eficiência na realização das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, possibilitando deslocamentos seguros e ágeis para reuniões institucionais, vistorias técnicas, inspeções em atrativos turísticos e demais compromissos administrativos essenciais. Além disso, um veículo em condições adequadas garantirá mais segurança para os servidores que necessitam se locomover regularmente, evitando riscos decorrentes do estado precário do automóvel atual.

**2.1.1.3** A Secretaria Municipal de Turismo foi desmembrada da Secretaria de Meio Ambiente, o que demandou uma reestruturação significativa e a adaptação a um novo cenário. As atribuições/competências do Secretaria Municipal de Turismo abrangem a coordenação de projetos, a participação em reuniões, a realização de eventos e a visita a locais turísticos, entre outras funções essenciais, justificando-se assim a presente locação.

#### **2.1.2 Fundo Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Cultura**

**2.1.2.1** A locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura faz-se necessária em função do desmembramento recente da Sec. Municipal de Turismo, e que a partir do exercício de 2025 sua gestão se tornará independente, onde a locação ora pleiteada será indispensável para atender todas as demandas desta Unidade Administrativa. O Município de São João d'Aliança tem uma ampla área rural, com uma belíssima história cultural e uma imensurável bagagem de tradições diversas espalhadas por todas as nossas comunidades, que faz de nossa região um espetáculo cultural, e que necessita de apoio e parcerias para que nossa história seja preservada, valorizada e em especial respeitada dignamente por um povo que tanto batalhou para construir e lutar para manter a história de suas raízes. Esta secretaria requer o auxílio na realização de suas Ações, Eventos e Projetos Culturais, onde a dificuldade de locomoção é acentuada tanto para subir quanto para descer. Portanto, se torna necessário que a Secretaria Municipal de Cultura viabilize dentro das normativas legais, ações que possibilitem o auxílio na realização desses projetos, tornando assim nossos eventos mais específicos e que honrosamente enriquecem a história do nosso município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### **2.1.3 FUNDEB / Secretaria Municipal de Educação**

**2.1.3.1** A locação de veículos destinados ao FUNDEB/Sec. Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de atender com eficiência as seguintes demandas:

a) Supervisão e acompanhamento pedagógico das unidades escolares da rede municipal, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural;

b) Transporte de equipes técnicas e gestores escolares para formações, reuniões, eventos educacionais e visitas técnicas;

c) Distribuição de materiais didáticos, mobiliários e equipamentos às escolas e demais unidades vinculadas à Sec. Municipal de Educação;

d) Apoio logístico a projetos e programas educacionais desenvolvidos em parceria com outras secretarias, instituições ou órgãos governamentais;

e) Atendimento emergencial a situações escolares, como transporte de pessoal para manutenção de infraestrutura ou substituições temporárias de profissionais.

**2.1.3.2** A opção pela locação apresenta diversas vantagens, como:

a) Redução de custos com manutenção, seguros e depreciação dos veículos; Maior flexibilidade na adaptação da frota conforme a demanda;

b) Possibilidade de substituição imediata de veículos em caso de avarias; Eliminação de gastos com gestão de frota e motoristas efetivos.

**2.1.3.3** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de veículos representa uma solução estratégica e economicamente viável para garantir a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Educação, promovendo uma gestão pública mais ágil, racional e voltada ao interesse coletivo.

### **2.1.4 Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde**

**2.1.4.1** A Secretaria Municipal de Saúde necessita da locação dos veículos a ela destinados os quais serão utilizados para suas demandas, do EMAD, CAPS, Hospital Municipal Santa Madalena e o transporte de pacientes usuários do SUS, para a realização de tratamentos e consultas médicas fora do domicílio, os quais não são ofertados no âmbito municipal, tais como hemodiálises, quimioterapia, pequenas e grandes cirurgias e demais procedimentos de média e alta complexidade, entre outros procedimentos especializados que não são oferecidos pela rede municipal de saúde.

**2.1.4.2** Atualmente, a frota desta secretaria encontra-se com quilometragem muito elevada, gerando recorrentes gastos com manutenção corretiva, além de colocar em risco a segurança dos pacientes. Tal situação compromete a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, sobretudo no que tange ao cumprimento das demandas diárias de transporte intermunicipal de pacientes.

**2.1.4.3** Considerando a real necessidade da presente demanda pela locação dos veículos destinados para a Sec. Municipal de Saúde, resta comprovado que esta demanda é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, bem como preservar a integridade dos pacientes transportados e o bem-estar de todos.

### **2.1.5 Fundo Municipal de Assistência Social / Programa Criança Feliz**

**2.1.5.1** A presente locação de veículo de passeio será destinado para execução do Programa Criança Feliz. Referido programa tem como foco o desenvolvimento integral na primeira infância, por meio de visitas domiciliares realizadas às gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e para que as ações sejam executadas de forma contínua e eficaz, é imprescindível que os profissionais tenham acesso a um transporte adequado, considerando:

a) A abrangência territorial do município, muitas vezes com comunidades de difícil acesso e distantes da sede;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

- b) A frequência regular das visitas domiciliares, exigindo deslocamentos constantes;
- c) A inexistência de frota municipal disponível em tempo integral para essa finalidade;

**2.1.5.2** Portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de veículo de passeio, com o objetivo de garantir mobilidade, segurança e eficiência no deslocamento dos visitantes sociais e equipe técnica às residências das famílias acompanhadas pelo programa.

**2.1.5.3** A contratação dos serviços de locação de veículo representa uma solução viável, tanto do ponto de vista logístico quanto orçamentário, permitindo à equipe técnica maior flexibilidade no cumprimento de sua agenda, garantindo o alcance das metas estabelecidas e promovendo resultados positivos no acompanhamento do desenvolvimento infantil e no fortalecimento de vínculos familiares, garantindo assim o cumprimento adequado das ações do Programa Criança Feliz, assegurando o atendimento de qualidade às famílias beneficiárias e contribuindo para a promoção do desenvolvimento infantil no município.

### **3. CRITÉRIOS/CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** Os serviços de locação dos veículos descritos neste Termo de Referência serão prestados por empresa do ramo de locação de veículos, em estrita observância às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

**3.2** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar o veículo integralmente para serviços à Secretaria Municipal demandante da Ordem de Serviços e apenas realizando serviços de outra natureza e/ou a terceiros com prévia autorização da administração municipal. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser de propriedade da empresa contratada, na cor branca, com ano de fabricação a partir do ano de 2024, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas pelo Poder Público, devendo, ainda, estar com as taxas referente ao IPVA, licenciamento pagos e possuir seguro total.

**3.3** O(s) veículo(s) deverá(ão) estar à disposição da Sec. Municipal demandante imediatamente após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços;

**3.4** O veículo deverá estar disponível para uso exclusivo da Sec. Municipal demandante durante toda a vigência do contrato;

**3.5** Os serviços serão executados diariamente, conforme as demandas apresentadas pelo fiscal de contrato ou servidor autorizado lotado na Secretaria Municipal demandante. Dentre as atribuições do fiscal de contrato, este será o responsável pela destinação diária do veículo, abastecimentos e verificação de rotina da integridade do veículo, anotando e comunicando a empresa contratada imediatamente qualquer alteração;

**3.6** A empresa contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme orientações do fabricante;

**3.7 Ainda que conste no descritivo dos subitens 1.1 do Edital e deste Termo de Referência que a locação é por 12 (doze) meses, as secretarias demandantes poderão optar pela contratação dos serviços por período inferior, de acordo com suas necessidades efetivas, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer tipo de indenização à empresa contratada.**

**3.8** As quantidades definidas para cada veículo constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, onde os mesmos serão requisitados pelas secretarias municipais demandantes de acordo com suas reais necessidades, não implicando em obrigação de contratação total por parte da Administração Pública, conforme dispõe a legislação vigente.

**3.9** Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o fornecimento do motorista e do combustível (Óleo Diesel/Gasolina/Etanol) será de responsabilidade da contratante.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS, DO QUANTITATIVO DE MESES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.**

**5.1** As especificações técnicas e o quantitativo de veículos e os valores máximos estimados a serem desembolsados para a prestação dos serviços de locação dos veículos serão conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O PERÍODO DE 12 MESES TIPO HATCHBACK – VEÍCULO DE PASSEIO COM QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA QUINTA PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PORTA-MALAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 997 CM³ E POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE PARA ATÉ CINCO PASSAGEIROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; RODAS COM ARO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 KM RODADOS; COR EXTERNA OBRIGATORIAMENTE BRANCA; ITENS OBRIGATORIOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, MP3 E ENTRADA USB COM ALTO-FALANTES, JOGO DE TAPETES E PELÍCULA PROTETORA (INSULFILM); QUILOMETRAGEM LIVRE PARA RODAGEM – A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IPVA E SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	4	46.560,00	186.240,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MÉDIA PARA 12 MESES, COM CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK-UP”, CABINE DUPLA, COM 05 (CINCO) PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 85 CV, COM 03 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.500 CM³, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG FRONTAL, COM PROTETOR DE CAÇAMBA E LONA MARÍTIMA, ENGATE PARA REBOQUE, JOGO DE TAPETES, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD, MP3, USB E BLUETOOTH, COM ALTO-FALANTES INCLUSOS, PELÍCULA PROTETORA (INSULFILM), ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGENS MÁXIMAS DE 10.000 KM RODADOS, COR BRANCA. TODOS OS CUSTOS REFERENTES À IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO TOTAL, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO VALOR DA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IPVA E SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	3	48.552,00	145.656,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINI VAN PARA 12 MESES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.740 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR 1.3 CONVENCIONAL OU 1.0 TURBO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CARROCERIA COM 5 (CINCO) PORTAS, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA MP3/USB, ALTO-FALANTES, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA (INSULFILM), ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA, FABRICAÇÃO MÁXIMA ANO 2024, QUILOMETRAGENS MÁXIMAS DE 10.000 KM RODADOS, COR BRANCA - ); QUILOMETRAGEM LIVRE PARA RODAGEM – A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IPVA E SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	7	62.563,44	437.944,08
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, PARA 12 MESES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA MP3/USB, ALTO-FALANTES INCLUSOS, PELÍCULA PROTETORA (INSULFILM), PORTA LATERAL DESLIZANTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, PORTAS TRASEIRAS DUPLAS COM ABERTURA LATERAL, JOGO DE TAPETES, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ENCOSTOS	UN	3	195.357,60	586.072,80



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

DE CABEÇA AJUSTÁVEIS, ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGENS MÁXIMAS DE 10.000 KM RODADOS, VEÍCULO NA COR BRANCA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IPVA E SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>1.355.912,88</b>

**5.2** O valor mensal estimado para a presente contratação é de **R\$ 112.992,74 (cento e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando para o período de vigência contratual a importância estimada de **R\$ 1.355.912,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

**5.3** Os valores de referência, mensal e total, para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados pelo Banco Nacional de Preços relativos a prestação de serviços análogos ao objeto desta contratação e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.1.1** Disponibilizar para secretaria municipal demandante o(s) veículo(s) imediatamente após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, no contrato e da proposta apresentada;
- 6.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal demandante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.3** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados;
- 6.1.4** Oferecer socorro mecânico com guincho e manter veículos de reserva disponíveis;
- 6.1.5** Proceder ao rodízio de pneus e substituir pneus desgastados;
- 6.1.6** Assumir todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo manutenção, impostos, taxas, licenciamentos e seguros;
- 6.1.7** Substituir os veículos com problema em no máximo 24 horas após a comunicação da Secretaria Municipal demandante;
- 6.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 6.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela contratante;
- 6.1.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.11** Arcar com todas as despesas que possam incidir sobre a execução do contrato, inclusive com as taxas referentes a IPVA, licenciamento e seguro total do(s) veículo(s), devendo tais custos estarem inclusos na proposta de preços;
- 6.1.12** Executar os serviços objeto deste contratação de acordo com condições/exigências definidas no **item 3 e seus subitens** deste Termo de Referência.

### **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** Fornecer o motorista e o combustível (Etanol / Gasolina / Óleo Diesel) necessários para a fiel execução dos serviços objeto desta contratação, devendo a fiscalização ser feita pela Sec. Municipal demandante;
- 6.1.2** Manter à disposição da empresa contratada as informações e/ou equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação;
- 6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através da Secretaria Municipal demandante;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto na respectiva cláusula contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2025, correspondente às dotações orçamentárias das secretarias municipais acima identificadas, as quais serão detalhadas nos respectivos contratos que serão firmados.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento dos serviços:

- Maria Cristina A. Loiola Alves – Sec. Municipal de Saúde – 62 3438.1401
- Maria da Conceição B. de Araújo – Sec. Municipal de Assist. Social – 62 3438.1876
- Ronan Viera da Costa – Sec. Municipal de Educação – 62 3438.1173
- Gelson Martins dos Santos – Sec. Municipal de Turismo – 62 3438.1161
- Sebastião Leite de Moraes – Sec. Municipal de Cultura - 62 3438.1161

8.2 Somente serão reconhecidas os serviços que corresponderem às Ordens de Serviços emitidas pelas secretarias demandantes através do Departamento de Compras.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, atendendo integralmente às especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, **E OFERTAR O MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2. Será desclassificada a proposta cujo valor mensal por veículo seja superior ao valor estimativo (preço médio) definido para a execução do objeto desta contratação, **conforme disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência.**

9.4. O valor unitário adotado no julgamento das propostas corresponderá ao valor de cada veículo multiplicado pela quantidade estimada de meses da contratação, não gerando, contudo, qualquer expectativa de direito às proponentes, tratando-se apenas de estimativa quantitativa para fins de cadastro no sistema e viabilização do julgamento de forma unificada para todas as unidades demandantes, nos termos dos subitens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

## 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação serão efetivados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Sec. Municipal demandante, com apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, considerando-se, para efeito contratual, o valor unitário por veículo, ainda que, para fins de julgamento, tenha sido considerado o somatório dos veículos destinados a cada secretaria e/ou unidade demandante, multiplicado pelo período estimado de 12 (doze) meses.

10.3. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à Ordem de Serviços, terá(ão) um prazo de até 03 (três) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 A Administração municipal objetiva o pleno atendimento das demandas de competência de suas



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

secretarias municipais e demais unidades administrativas, quanto às suas ações para a realização/execução dos serviços ora contratados, cujos resultados dependem da plena execução contratual pela empresa contratada, nos termos das obrigações da administração municipal.

## **12. SANÇÕES:**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no contrato, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 e seus subitens da Lei nº 14.133/201;

**12.2.** Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso sem a devida justificacão e após aceitaçã pela Contratante.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** O Município de São João d'Aliança/GO reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 e seus subitens, no que couber, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no contrato;

**13.2** Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitaçã e classificaçã conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo

**13.3** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitaçã.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 25/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

**a)** Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

**b)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**c)** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e)** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**f)** Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local / Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital acima identificado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 25/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que:

**a)** Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

**b)** Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local / Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. .

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>UF:</b> <b>E-MAIL:</b>	<b>CIDADE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TEL:</b>
---	---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					

Valor Total Previsto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Dados bancário: banco, agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_.

Local / Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

#### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

##### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: ( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail\*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.**

##### Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

**Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00**

**Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)**

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local / Data: \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2025.

---

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA e  
\_\_\_\_\_:

**Pregão Eletrônico Nº 25 / 2025**  
**Processo Administrativo Nº 11162 / 2025**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1539, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta ato representa por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento às necessidades da **Sec. Municipal de \_\_\_\_\_**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo Nº 11162/2025**, por meio do **Pregão Eletrônico Nº 25/2025**, cuja homologação do objeto deu-se em favor da **CONTRATADA**, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas legais aplicáveis à espécie e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com as especificações técnicas dos veículos, condições/exigências definidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025** que trata da presente contratação, e em especial a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento contratual.

2.2 – A execução do objeto deste contrato deverá ser de acordo com os quantitativos de veículos, especificações técnicas, marca, ano/modelo e valores abaixo definidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga, por força deste contrato, a prestar as informações necessárias e requeridas pela **CONTRATADA**, a fornecer os instrumentos necessários para a prestação dos serviços;

3.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos termos ora pactuados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

- 3.3 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.4 Expedir a Ordem de Serviços ora pactuados de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025 e seus Anexos;
- 3.5 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação de serviços ora contratados;
- 3.6 Demais obrigações estão descritas no **subitem 6.2 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 4.2 Comunicar formal e previamente toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira dos serviços programados e autorizados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 4.4 Responder pelos danos morais ou patrimoniais causados a terceiros na prestação dos serviços, ou em fato derivado destes, cabendo unicamente à **CONTRATADA** os ressarcimentos de perdas e danos, dano moral, dano material e lucros cessantes.
- 4.5 Encaminhar a Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, para que a mesma seja atestada pela Secretaria Municipal de Turismo e encaminhada para pagamento.
- 4.6 Executar o objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, obedecendo aos critérios editados pela **CONTRATANTE**.
- 4.7 Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial no tocante a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato e o Termo de Referência;
- 4.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar em virtude de execução do presente contrato;
- 4.10 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste contrato;
- 4.11 Ressarcir a Administração pública de quaisquer danos ou prejuízos porventura causados em decorrência da execução do objeto;
- 4.12 Responsabilizar-se exclusivamente pelos débitos trabalhistas ou outras obrigações decorrentes dos contratos de trabalho com seus colaboradores porventura existentes.
- 4.13 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 4.14 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.15 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 4.16 Informar o **CONTRATANTE** sobre qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços;
- 4.17 Responder pelos danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço nas esferas civil, penal e administrativa;
- 4.18 Demais obrigações/condições para execução do objeto deste contrato estão descritas no **item 3 e seus**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**subitens e no subitem 6.1 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:**

**5.1** Pelos serviços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) mensais, perfazendo para o período de vigência deste contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

**5.3.** Os pagamentos serão efetivados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**5.4.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, considerando-se, para efeito contratual, o valor unitário por veículo, ainda que, para fins de julgamento, tenha sido considerado o somatório dos veículos destinados a cada secretaria e/ou unidade demandante, multiplicado pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**5.4.1** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**5.6.** Durante o período de vigência deste contrato não haverá reajuste do valor global, bem como qualquer atualização.

**5.7.** A **CONTRATADA** se sujeita aos descontos de importância referentes ao INSS, IRRF e ISSQN previstos na lei, quando for o caso;

**5.8.** As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Proposta Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

➤ **Manut. Sec. de \_\_\_\_\_**: \_\_\_\_\_ – **Ficha:** \_\_\_\_\_ – **Fonte de Recursos:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1** O presente Contrato terá vigência a partir de \_\_\_/\_\_\_/2025 e encerrar-se-á em \_\_\_/\_\_\_/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1** Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, com manifestação por escrito, desde que atenda a conveniência das partes, nos termos dos Art. 137, 138 e 139 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral deste contrato, nos termos do Art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.3** Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições ora contratadas.

**7.4** A inexecução, total ou parcial deste contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5** A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no respectivo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

7.6 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

7.7 A rescisão poderá ser judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo esta comunicar imediatamente a autoridade competente sobre quaisquer inobservâncias deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO:**

9.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de prestação de serviços que serão prestados por tempo/prazo e condições determinadas, sendo certo que as obrigações e direitos das partes limitam-se ao expressamente avençado neste instrumento.

9.2 Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **CONTRATANTE** por qualquer dano relacionado à prestação dos serviços ora contratados, não respondendo esta, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente.

9.3 Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais quanto à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente, devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos encargos dele provenientes, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João d'Aliança/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_